

MANUAL

DE CERTIFICAÇÃO DE CADEIA
DE CUSTÓDIA FSC®/CADEIA
DE RESPONSABILIDADE PEFC®

FILEIRA DA MADEIRA



COMO UTILIZAR ESTE MANUAL

Este Manual é dirigido a todas as empresas que comercializam e/ou transformam produtos de base florestal, e tem por objetivo facilitar o acesso à certificação de Cadeia de Custódia FSC® e/ou Cadeia de Responsabilidade PEFC®.

O Manual está estruturado em seis capítulos que respondem às questões básicas acerca da certificação de Cadeia de Custódia (CdC)/Cadeia de Responsabilidade (CdR), nomeadamente:

O que é?
A quem se aplica?
Quais as vantagens?
Quais os custos?
Como se aplica?

Esta publicação fornece ainda orientações para a implementação dos requisitos das normas de Cadeia de Custódia FSC® e Cadeia de Responsabilidade PEFC®, salvaguardando-se o facto de as empresas necessitarem de adaptar o sistema à sua realidade.

Ficha Técnica

Propriedade: Projecto Certifica+

Projecto desenvolvido em parceria:
AIFF, APCOR, CELPA e Centro PINUS

Sede: Av. Comendador Henrique Amorim, 580
4536-904 Santa Maria de Lamas, Portugal

Tel: + 351 227 474 040 | Fax: + 351 227 474 049
E-mail: info@aiff.pt | Web: www.certificamais.pt

Autor: Susana Brígido

Revisão: FSC® Portugal e PEFC® Portugal

Fotografias: Centro PINUS

Ano de publicação: 2015

Depósito legal: 394083/15

Tiragem: 200 exemplares

ÍNDICE

1 Cadeia de Custódia/Responsabilidade:	
Uma estratégia de mercado - Testemunhos _____	4
2 Enquadramento da Certificação de Cadeia de Custódia/Responsabilidade _____	7
2.1 O que é a Certificação de Cadeia de Custódia/Responsabilidade (CdC/CdR) _____	7
2.2 Os sistemas FSC® e PEFC® _____	7
2.3 A quem se destina a CdC/CdR _____	8
2.4 As normas FSC® e PEFC® _____	9
2.5 As etapas para obter a certificação _____	10
2.6 Os benefícios da certificação _____	11
2.7 Os custos da certificação _____	12
3 Implementação da Norma de CdC/CdR _____	13
3.1 O Sistema de CdC/CdR _____	13
3.2 Métodos de CdC/CdR _____	14
3.3 Madeira controlada FSC®/ Sistema de Diligência Devida PEFC® _____	17
3.4 Certificação de grupo e multisite _____	18
4 FAQ's _____	19
5 CdC/CdR: Sistema de Suporte à implementação _____	23
6 Bibliografia e sítios da internet consultados _____	27

1 | CADEIA DE CUSTÓDIA/RESPONSABILIDADE: UMA ESTRATÉGIA DE MERCADO - TESTEMUNHOS

SONAE INDÚSTRIA - PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE DERIVADOS DE MADEIRA, S.A.



Carlos Tavares Ferreira
Sustainability Manager do grupo Sonae Indústria



A SONAE foi fundada em 1959, na Maia, onde tem a sua sede, com o objetivo de produzir termolaminados decorativos.

O processo de diversificação da SONAE iniciou-se em 1971, ao assumir a gestão de uma fábrica de aglomerado de madeira situada perto do Porto. Nesse mesmo ano, instalou-se também a primeira linha de revestimento melamínico em Portugal e iniciou-se a produção de componentes para mobiliário e decoração.

Entre 1987 e 1989, a SONAE consolidou a posição de líder no sector de painéis de aglomerado de madeira, em Portugal, e iniciou a internacionalização dos seus negócios.

Atualmente, a Sonae Indústria tem unidades industriais em Portugal, Espanha, França, Alemanha, Canadá e África do Sul, sendo um dos maiores produtores mundiais de painéis derivados de madeira. A sua gama de produtos derivados de madeira abrange:

- | Aglomerado de partículas de madeira (Particleboard);
- | MDF (Medium Density Fibreboard);
- | Aglomerado de fibras duro (Hardboard);
- | OSB (Oriented Strand Board);
- | Produtos e serviços de valor acrescentado - componentes, soluções e sistemas - para as indústrias de mobiliário, construção, decoração e para o sector de bricolage;
- | Laminados decorativos de alta pressão.

A Sonae Indústria - Produção e Comercialização de Derivados de Madeira, S.A. é uma filiada da Sonae Indústria, que integra as operações industriais de painéis derivados de madeira,

em Portugal. Vende para o mercado ibérico e exporta para Espanha, Itália, França, Reino Unido, Emirados Árabes Unidos, entre outros países.

A Sonae Indústria - P.C.D.M., S.A. encontra-se certificada pelos sistemas FSC e PEFC desde 2009. As exigências de alguns clientes e/ou motivações comerciais, em simultâneo com a política global da empresa, foram as principais motivações para assumir um posicionamento de dupla certificação (FSC e PEFC) para as operações da Sonae Indústria - P.C.D.M., S.A.

As principais alterações na empresa decorrentes destas certificações ocorreram ao nível do sistema informático para gestão dos fluxos de material certificado e documentação respectiva. Este sistema, desenvolvido internamente na plataforma SAP, permitiu incorporar a maioria dos requisitos das normas de certificação (FSC® e PEFC®) na gestão corrente e diária das operações, prevenindo enormemente erros ou incorreções na sua aplicação.

Destaca-se também o reforço da formação de todos os colaboradores envolvidos na certificação FSC® e PEFC®.

As vantagens mais relevantes com as certificações FSC® e PEFC® foram:

- | O acesso a novos mercados e/ou manutenção de mercados que exigem este tipo de certificações;
- | Reforço da imagem e reputação da empresa;
- | Melhoria da organização interna, desde os departamentos de compras de madeira aos departamentos de vendas;
- | Formação e envolvimento dos colaboradores nesta temática muito relevante para o futuro de longo prazo da empresa e do sector.

MOVELPARTES – COMPONENTES PARA A INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, S.A



Frederico Moniz
Administrador da Movelpartes

A Movelpartes – Componentes para a Indústria de Mobiliário, S.A., iniciou a sua atividade em 1992, com a produção de painéis de aglomerado, perfis e portas de MDF revestidas a PVC. Em 1995, a empresa foi adquirida pela Sonae Indústria. A produção de perfis e portas de MDF revestidas a PVC foi transferida para a unidade de Vilela e, em Alcanede, deu-se início à produção de mobiliário em kit.

A atividade atual da empresa consiste na produção e comercialização de painéis e mobiliário em aglomerado ou placa de fibras de madeira crua ou revestida a melamina ou laminado, rodapés e perfis revestidos, serviço de corte e comercialização de laminados e de painéis derivados de madeira.

As principais matérias-primas usadas na produção são produtos de origem florestal, placas de aglomerado de partículas de madeira e placas de MDF (Medium Density Fiberboard, aglomerado de fibras de madeira de média densidade). Estas placas podem ser usadas como “crú” ou revestidas a papel decorativo.

Em determinados produtos são usados termolaminados de alta pressão, ou HPL (High Pressure Laminates).

Os principais mercados são Portugal, Espanha, França, Alemanha e Tunísia.

A Movelpartes obteve a certificação FSC® e PEFC® no ano de 2012, e considera que a certificação FSC® e PEFC® posiciona a empresa na cadeia florestal como uma organização sustentável, permitindo responder a novas solicitações de clientes e de potenciais clientes.

A Movelpartes tem como objetivo aceder a mercados mais exigentes e a novas oportunidades de negócio no mercado nacional e internacional.

As principais alterações na empresa decorrentes da implementação do sistema foram:

- | Criação de uma estrutura de responsabilidades definidas com elevado rigor, de modo a garantir o cumprimento de todos os requisitos definidos e documentados;
- | Elaboração e implementação de rocedimentos que refletem todos os requisitos normativos;
- | Estabelecimento de um programa de formação tanto a nível interno, como a nível dos clientes diretos (clientes finais ou empresas comerciais do grupo Sonae Indústria);

| Criação de um processo de controlo abrangendo essencialmente responsáveis da área operacional, de modo a disponibilizar informação relevante para a área comercial na fase inicial do processo de encomendas;

| Parametrização no sistema informático SAP a nível dos documentos de expedição, nomeadamente integrando a informação da alegação e o nº do certificado.

PINHOSER - INDÚSTRIA DE MADEIRAS DA SERTÃ, LDA.



Ana Fernandes
Responsável da qualidade

A PINHOSER é uma indústria de serração de madeiras constituída em 1984 e que tem crescido continuamente desde então.

A PINHOSER pertence ao grupo empresarial PALSER que desenvolve várias atividades, todas elas com base na fileira florestal, desde a indústria

de serração ao fabrico de paletes e embalagens de madeira, a produção de energia elétrica a partir de uma central a biomassa florestal, o fabrico de pellets e, mais recentemente, de madeira termotratada no final de 2014. Ao nível do grupo PALSER contamos com unidades fabris localizadas na Sertã e em Palmela e com um parque em Pombal para a recepção de matéria-prima em toro.

A PINHOSER utiliza apenas pinho como matéria-prima na produção de madeira serrada para o fabrico de paletes e a construção, exportando 40% do total da produção, maioritariamente, para o mercado de Marrocos, Argélia, Dubai, Índia e Espanha.

A PINHOSER possui a certificação da Cadeia de Responsabilidade pelo sistema FSC® e pelo PEFC® desde Julho de 2011.

A opção da certificação surgiu numa altura em que a PINHOSER realizava investimentos avultados no aumento da capacidade produtiva e sua modernização, apostando no crescimento da organização, tanto a nível tecnológico como organizacional. Como tal, fez todo o sentido apostar em certificações que refletissem para o mercado os esforços realizados, nomeadamente, na certificação do Sistema de Gestão da Qualidade e da Cadeia de Responsabilidade em ambos os sistemas FSC® e PEFC®.

Da implementação do sistema da Cadeia de Responsabilidade decorreram alterações,

como a sistematização de procedimentos, nomeadamente, de compra de matéria-prima e de venda de produtos, e a verificação sistemática da documentação associada. No caso da PINHOSER, a maior alteração foi a necessidade de controlar continuamente a proveniência de toda a matéria-prima adquirida, bem como os seus fornecedores.

Além de melhorar a imagem no mercado da Organização como “amiga” da floresta ou que aposta nas boas práticas florestais, a verdade é que possuir a certificação FSC® e/ou PEFC® é a diferença entre poder ou não satisfazer certas encomendas. E, portanto, além das preocupações ambientais e da gestão responsável das florestas é uma questão das empresas terem acesso a certos mercados ou clientes que sem possuírem disponibilidade de produtos certificados é impossível.



2| ENQUADRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO E CADEIA DE CUSTÓDIA/RESPONSABILIDADE

2.1 O que é a Certificação de Cadeia de Custódia/Responsabilidade (CdC/CdR)

A Certificação de Cadeia de Custódia permite às empresas rotular os seus produtos Forest Stewardship Council (FSC®) ou Programme for the Endorsement of Forest Certification (PEFC®), o que, por sua vez, permite ao consumidor identificar e escolher os produtos que apoiam uma gestão florestal responsável/sustentável.

Ambos os sistemas, FSC® e PEFC®, apresentam dois tipos diferentes de certificação:

| Gestão Florestal, que demonstra que a floresta é administrada ou gerida de forma responsável ou sustentável, em conformidade com os Princípios e Critérios do FSC® ou Critérios e Indicadores do PEFC®, e;

| Cadeia de Custódia/ Responsabilidade, que verifica a rastreabilidade de materiais e produtos certificados, de base florestal, ao longo da cadeia produtiva, desde a floresta, ou no caso dos materiais reciclados, desde o local de recolha, até ao consumidor final. Aplica-se a fabricantes, transformadores e comerciantes de produtos florestais certificados.

O sistema Cadeia de Custódia/Responsabilidade de uma empresa traduz-se num conjunto de registos de informação sobre o percurso dos produtos desde a floresta, ou, no caso dos materiais reciclados, desde o local de recolha, até ao consumidor. (Figura 1)

CdC/CdR



Figura 1: Cadeia de Custódia/Responsabilidade

2.2 Os sistemas FSC® e PEFC®

Os dois principais sistemas de certificação florestal reconhecidos internacionalmente são o FSC® e o PEFC®, que têm por objetivo assegurar uma gestão responsável e sustentável da floresta, onde as funções económicas, ambientais e sociais são igualmente salvaguardadas.

Os sistemas são geridos a nível mundial por organizações não-governamentais sem fins lucrativos dedicadas a promover a Gestão Florestal Responsável/Sustentável e sua certificação por entidades certificadoras/organismos de certificação, respectivamente quando se trata do sistema FSC® e PEFC®.



O **FSC**® fundado no Canadá em 1993, com a missão de promover uma gestão das florestas mundiais que fosse ambientalmente responsável, socialmente benéfica e economicamente viável, através da definição e implementação de Princípios e Critérios de Gestão Florestal reconhecidos e respeitados mundialmente.

Em Portugal, o representante é a Associação para uma Gestão Florestal Responsável (AGFR), uma organização sem fins lucrativos constituída nos finais de 2007 (<http://pt.fsc.org/>).

O **PEFC**®, fundado na Europa em 1999 por organizações nacionais de onze países com o objectivo de promover a gestão sustentável das florestas, com base nos Critérios Pan-Europeus para uma Gestão Florestal Sustentável. O PEFC® funciona através do reconhecimento de esquemas de certificação florestal nacionais, desenvolvidos por via de processos que envolvem múltiplas partes interessadas e adaptados às condições e prioridades locais.

Em Portugal, o representante é o Conselho da Fileira Florestal Portuguesa, uma associação sem fins lucrativos de iniciativa privada, formalmente constituída em 2001 (<http://www.pefc.pt/>).

2.3 A quem se destina a CdC/CdR

A certificação de CdC/CdR destina-se a qualquer empresa que procure demonstrar que o seu negócio contribui positivamente para a manutenção e melhoria da floresta, estabelecendo uma política de compras de matéria-prima/produtos de base florestal em conformidade, nomeadamente:

Organizações que processam/transformam produtos de base florestal: qualquer unidade industrial responsável por uma ou várias etapas de transformação/processamento de produtos de base florestal certificados e que pretenda comercializá-los como certificados. Alguns exemplos: serrações, indústrias de painéis, de mobiliário, entre outras.

Organizações que comercializam produtos florestais certificados: sempre que uma empresa detenha a posse legal sobre um produto, independentemente de não ter posse física do mesmo. Alguns exemplos: distribuidores ou retalhistas.

A **Norma** aplica-se durante a totalidade do período de propriedade legal do produto (desde a compra até à venda) e a todas as fases de processamento do produto.



RASTREABILIDADE



Para assegurar a rastreabilidade, qualquer mudança de propriedade dentro da cadeia produtiva requer que as organizações envolvidas estabeleçam um sistema de CdC/CdR e que este seja verificado por Entidades Certificadoras/Organismos de Certificação.

2.4 As normas FSC® e PEFC®

As normas FSC® e PEFC® são documentos de referência desenvolvidos com base em processos e orientações multissetoriais, internacionalmente reconhecidos, de forma a garantir o cumprimento dos requisitos acordados à escala mundial. As normas são revistas periodicamente e sujeitas a consultas públicas.

Cada um dos sistemas, FSC® e PEFC®, tem os seus próprios referenciais normativos de CdC/CdR, de aplicação internacional, que se encontram disponíveis nos sítios do FSC®¹ e do PEFC®².

As normas especificam, os requisitos de gestão e de produção, para a CdC/CdR de controle a respeito da aquisição, rotulagem (quando aplicável) e venda de produtos como FSC® ou PEFC® certificada, proporcionando assim uma gama de opções para fazer alegações de certificação. O principal documento normativo que enquadra a implementação de Cadeia de Custódia pelo FSC® é a norma FSC-STD-40-004 que pode ser combinada com normas complementares de acordo com o âmbito de aplicação do certificado da organização (ver figura 2).



As versões dos documentos FSC®, em vigor, podem ser consultadas em “Document Catalogue” no sítio do FSC® (<https://ic.fsc.org/requirements-guidance.105.htm>).

Os documentos normativos do PEFC® que enquadram a implementação de Cadeia de Responsabilidade são:

- PEFC ST 2002:2013 Chain of Custody of Forest Based Products – Requirements for use (inclui os requisitos do sistema de diligência devida para alegações sobre origens controladas PEFC® e os requisitos para aplicação de cadeia de responsabilidade a empresas multisite)
- PEFC ST 2001:2008 Logo Use Rules.
- PEFC GD 2001:2014 Chain of Custody of Forest Based Products – Guidance for Use

Figura 2: Mapa das Normas de Cadeia de Custódia FSC® (fonte: FSC-STD-40-004 V2-1 EN)

A lista de documentos técnicos PEFC® em vigor deve ser consultada com regularidade em “Technical Documentation” no sítio do PEFC® (<http://www.pefc.org/resources/technical-documentation>).

¹ www.fsc.org
² www.pefc.org

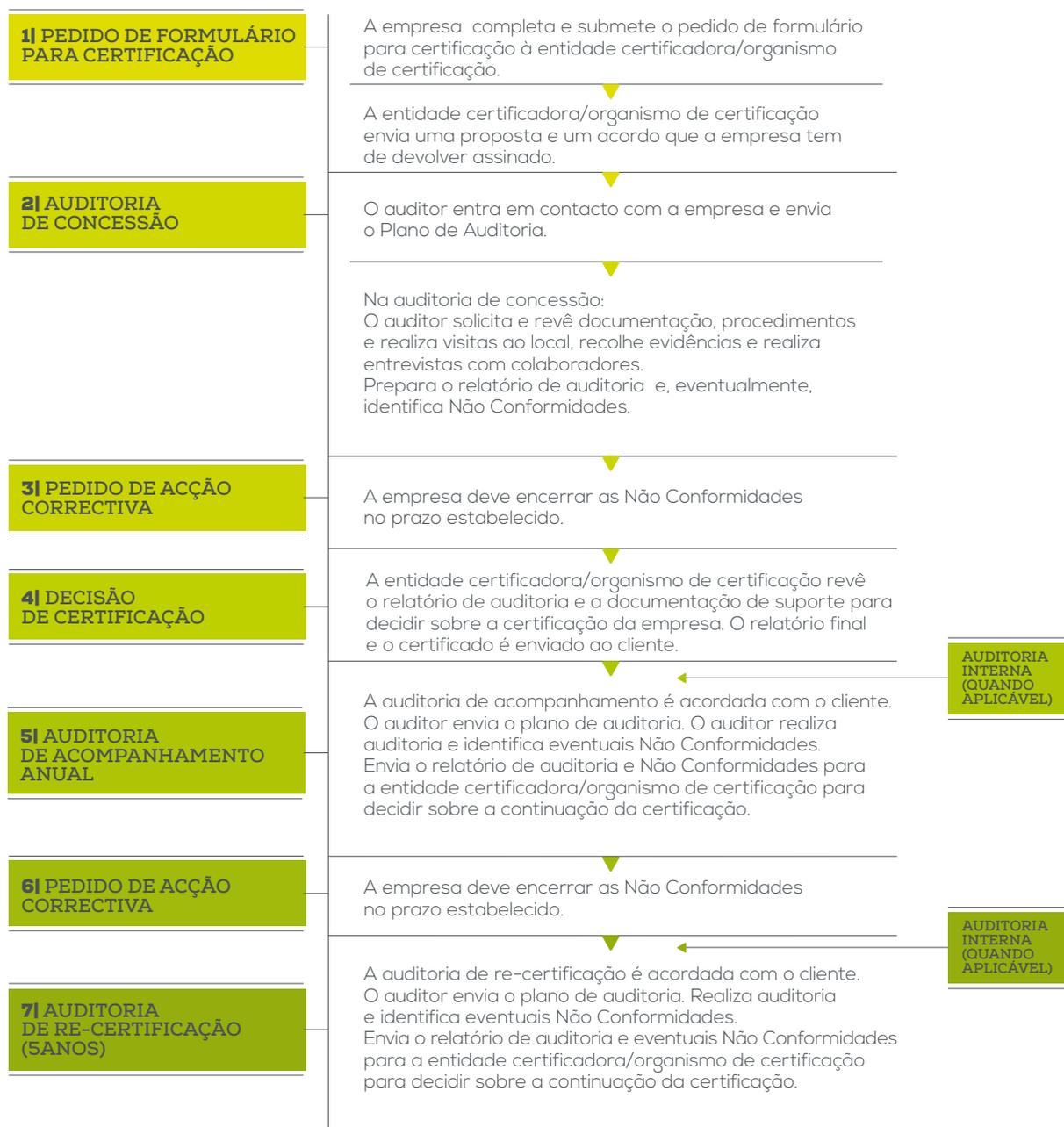


2.5 As etapas para obter a certificação

As etapas para se obter e manter a certificação do sistema de CdC/CdR são semelhantes para os dois sistemas, FSC® e PEFC®.

O tempo para a sua implementação depende essencialmente do esforço (tempo e recursos humanos) que a empresa aloca a este processo e o tempo de resposta por parte das entidades certificadoras acreditadas para emitir a decisão de certificação e o certificado de conformidade.

Figura 3: Etapas da Certificação



2.6 Os benefícios da Certificação

A certificação florestal é um instrumento no mercado mundial de produtos de base florestal e cujas principais vantagens podem dividir-se em 3 vertentes:

| Possibilidade da empresa responder às exigências dos **Mercados** actuais e criação de novas possibilidades de negócio, associado à confiança que estes sistemas oferecem sobre a legalidade na origem da matéria-prima;

| A certificação CdC/CdR oferece garantias no que diz respeito à rastreabilidade da matéria-prima e à implementação de um sistema de gestão com a subscrição de compromissos de responsabilidade social e ambiental que fortalecem a **Imagem Institucional** junto dos clientes;

| A comercialização de **Produtos** com um rótulo reconhecido internacionalmente, associado a mensagens claras e transparentes, traduzem confiança no consumidor.

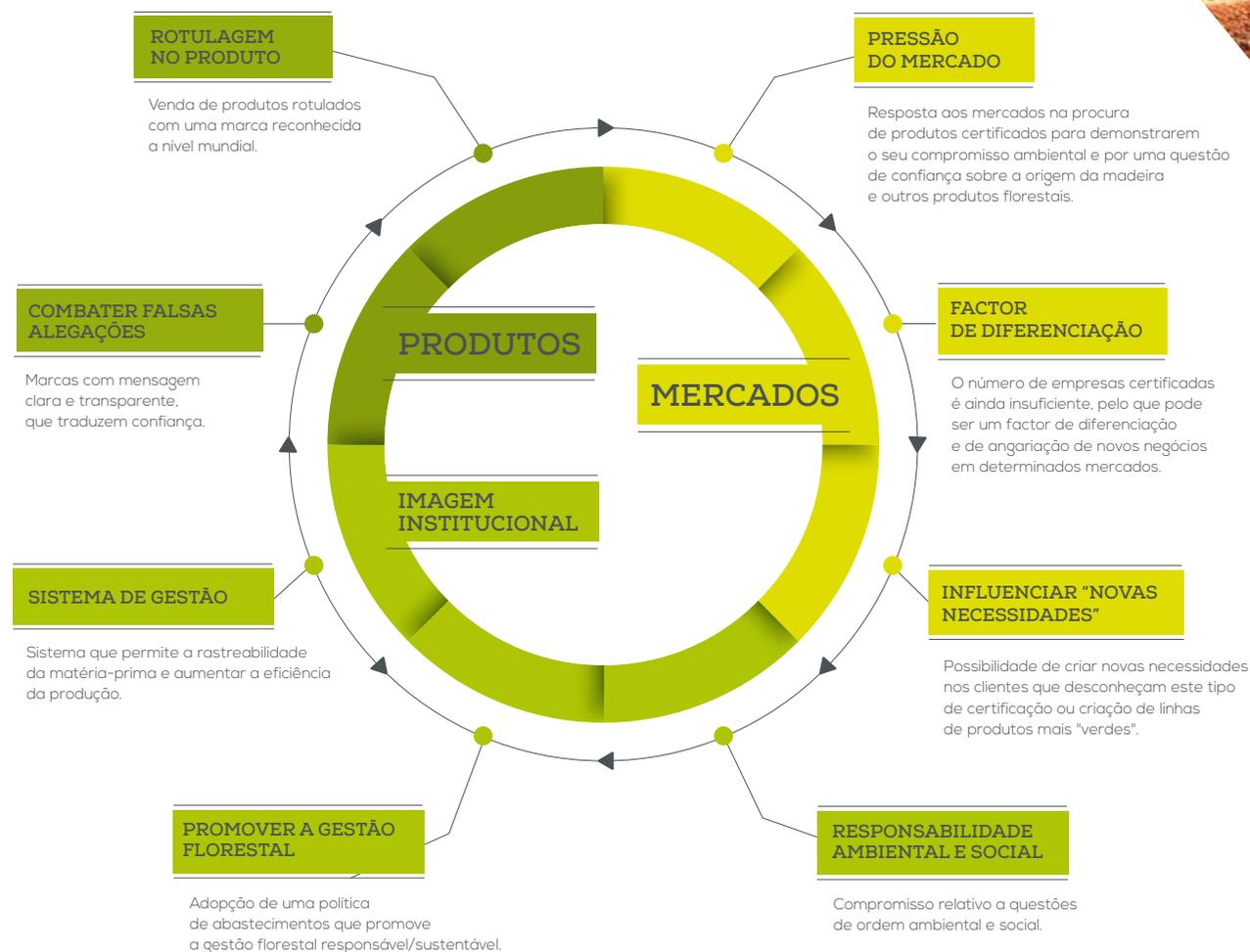


Figura 4: Vantagens da Certificação de Custódia/Responsabilidade

2.7 Os custos da certificação

Os custos de certificação de CdC/CdR podem ser divididos em directos e indirectos.

Os **custos directos** são aqueles decorrentes do processo de certificação e das auditorias:

| Auditoria de Certificação – inclui o tempo dedicado ao trabalho administrativo e técnico de verificação de conformidade, despesas da equipa auditora, bem como o pagamento de taxas de certificação aos sistemas FSC® e PEFC®.

Os custos são influenciados pela dimensão e complexidade da empresa.

| Auditoria de Acompanhamento – anualmente, deve ser efetuada pelo menos uma avaliação de acompanhamento.

Os **custos indirectos** são aqueles associados à adequação do sistema de produção aos requisitos das normas de CdC/CdR. Ou seja, são os custos referentes às melhorias necessárias para assegurar a rastreabilidade da matéria-prima/ produtos certificados, nomeadamente no que diz respeito à formação, à alocação de recursos humanos, adaptação dos processos internos para assegurar o cumprimento dos requisitos da Norma CdC/CdR. Os valores associados a estes custos podem variar, de acordo com o nível de organização da empresa antes de solicitar a certificação.



3| IMPLEMENTAÇÃO DA NORMA DE CdC/CdR

3.1 O Sistema de CdC/CdR

A implementação de um sistema de CdC/CdR numa empresa tem por objetivo assegurar que é mantida a rastreabilidade da matéria-prima/ produtos certificados, sendo que, para tal, a empresa deve introduzir as melhorias necessárias de forma a adequar o seu sistema de produção aos requisitos das normas de CdC/CdR. A empresa deve conseguir demonstrar:

- | A quem comprou o produto?
- | O que aconteceu ao produto durante a posse legal da empresa?
- | A quem vendeu o produto finalizado?
- | Como organiza, documenta e monitoriza o seu sistema CdC/CdR?

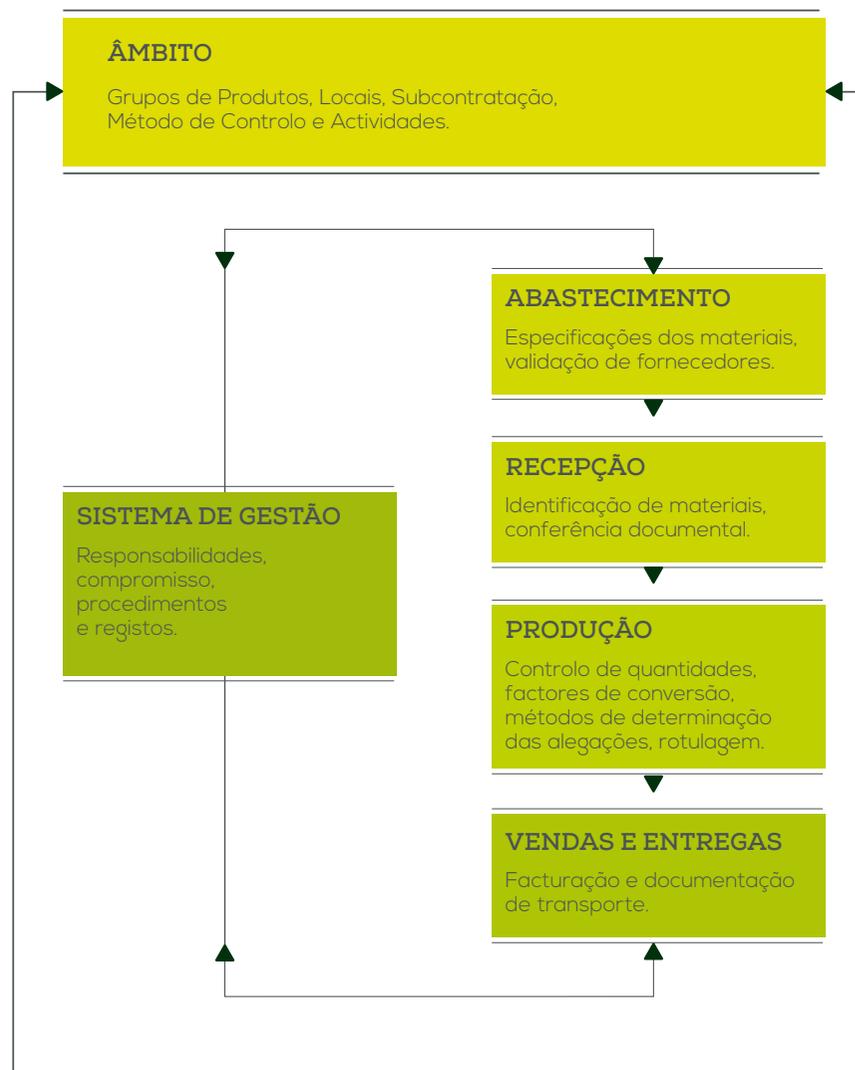


Figura 5: Fluxograma do Sistema de Cadeia de Custódia/Responsabilidade

FASES CdC/CdR	IDENTIFICAÇÃO SUMÁRIA DOS REQUISITOS A TER EM CONTA EM CADA FASE DA CdC/CdR	REQUISITOS	
		FSC - STD - 40 - 004,2.1	PEFC ST 2002:2013
ÂMBITO	A empresa deve estabelecer o âmbito do certificado de CdC/CdR, enquadrar a actividade, os produtos e as actividades subcontratadas no seio da CdC/CdR implementada. Alguma desta informação é pública e está disponível nos sítios do PEFC® e FSC®.	2	6.8
SISTEMA DE GESTÃO	A empresa deve estabelecer um sistema de gestão com a definição de procedimentos internos de forma a assegurar a correcta implementação e manutenção de CdC/CdR. O sistema de gestão inclui a identificação de responsabilidades, formação e capacitação de colaboradores, assegurar requisitos de higiene e segurança no trabalho e definir procedimentos e registos.	1	8.9
ABASTECIMENTO	A empresa deve estabelecer procedimentos de identificação e verificação na aquisição de matéria-prima, nomeadamente o tipo e a categoria de materiais dos potenciais fornecedores. A identificação da tipologia de matéria-prima que pode ser adquirida é efectuada em dois passos: (i) a identificação ao nível do fornecedor, e (ii) a identificação ao nível do tipo e categoria de matéria-prima.	3	4 e 5
RECEPÇÃO	A empresa deve, para cada entrega de matéria-prima, identificar e verificar o tipo e a categoria da matéria-prima, com base em documentação do fornecedor, nomeadamente na documentação associada à venda e/ou transporte.	4	4
ARMAZENAMENTO	A empresa deve assegurar a segregação das matérias-primas e produtos, de acordo com a metodologia de controlo de alegações inicialmente adoptadas.	4,12	6
PRODUÇÃO	A empresa deve optar por utilizar métodos de controlo de alegações definidos pelas normas de CdC/CdR que melhor se adequem ao seu fluxo de matéria-prima, mas também com base nas suas necessidades de comunicação, marketing ou pedidos específicos de cliente. Ao longo das actividades relacionadas com a produção, a empresa deve controlar as quantidades de compra e venda, a definição e controlo dos factores de conversão, bem como as regras de rotulagem do produto.	5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	6 e 8
VENDAS E ENTREGAS	A empresa tem de assegurar a correcta identificação dos produtos vendidos, e respectiva alegação, nos documentos de venda e/ou transporte.	6	7

Tabela 1: Os requisitos normativos de Cadeia de Custódia /Responsabilidade

3.2 Métodos de CdC/CdR

Neste capítulo, abordam-se os métodos de controlo das alegações FSC® e PEFC® nos produtos (output), um dos requisitos das normas de cadeia de CdC/CdR. Devido à importância e complexidade técnica deste capítulo, analisa-se com algum pormenor este assunto exemplificando ao nível da cadeia produtiva que métodos de controlo se poderão usar e concretiza-se através de alguns exemplos.

Os métodos reconhecidos pelos sistemas FSC®/PEFC® são:

PEFC®	FSC®
Método da Separação Física (6.2 - PEFC ST 2002:2013)	Método da Transferência (7-FSC-STD -40-004, v2.1)
Método das Percentagens (6.3 - PEFC ST 2002:2013)	Método de Percentagens (8-FSC-STD -40-004, v2.1)
	Método dos Créditos (9-FSC-STD -40-004, v2.1)

A figura 6 exemplifica uma cadeia produtiva da fileira de madeira, indicando possíveis métodos de controlo de alegações que poderão ser utilizados.



Figura 6: Exemplo de métodos aplicáveis ao longo da cadeia produtiva da madeira.

Método da Transferência FSC® ou Separação Física PEFC®

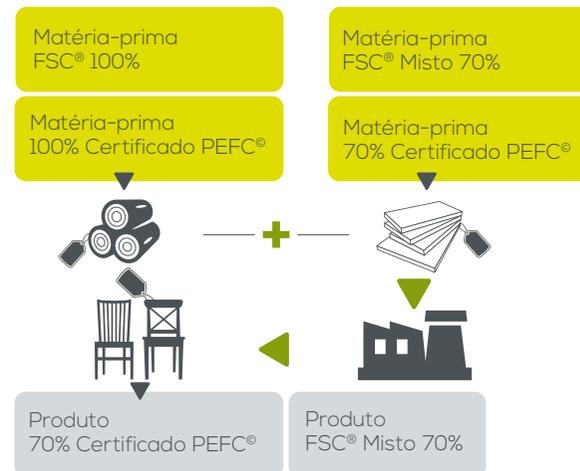
Este método de controlo aplica-se a empresas que separam a matéria-prima certificada e não certificada. Para assegurar a segregação das matérias primas pode recorrer-se a: i) locais diferenciados; ii) definição de tempos de produção diferenciados ou; iii) identificação física. Neste

método de controlo, caso haja mistura de vários tipos de matéria-prima certificada considera-se a alegação mais baixa de uma componente do produto.

Cenário 1: Um único tipo de matéria-prima certificada
A alegação da matéria-prima transfere-se para o produto.



Cenário 2: Vários tipos de matéria-prima certificada
Para este caso, prevalece a alegação mais baixa da matéria-prima. Neste exemplo, a alegação final do produto é FSC® Mix 70% ou 70% certificado PEFC®, elegível para rotulagem.



Método da Percentagem FSC®/Percentagem PEFC®

Este método é recomendado para empresas que utilizam matéria-prima certificada e controlada para um processo específico de produção. Com este método, a alegação do produto considera a percentagem de certificação da matéria-prima na entrada do processo. A fórmula de cálculo é:

$$\text{Percentagem de certificação (PC)} = \frac{[\text{volume de matéria-prima certificada (Vc)}]}{[\text{Volume de matéria-prima certificada (Vc)} + \text{volume de matéria prima controlada (V0)}]} \times 100.$$

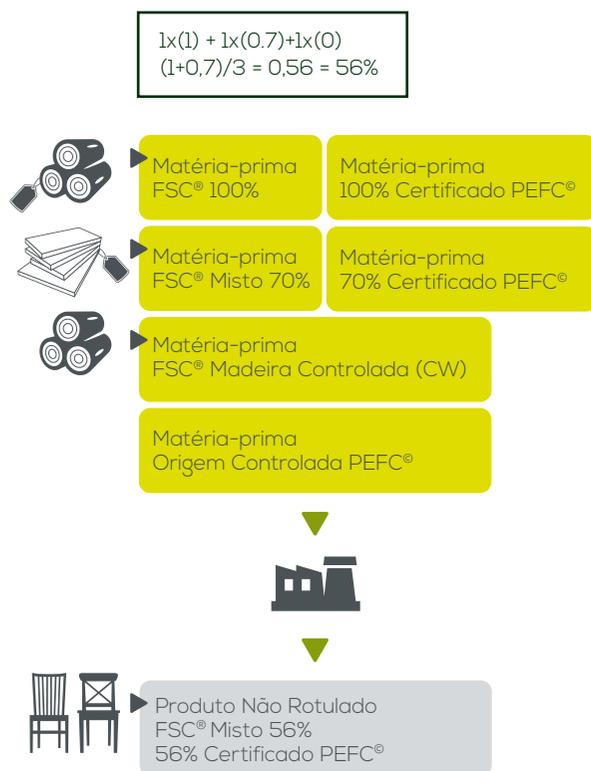
Cenário 3: Vários tipos de matéria-prima certificada
Neste exemplo, tem-se duas unidades de matéria-prima "FSC® Misto 70% "ou" 70% certificado PEFC®" e uma unidade de "FSC® 100%" ou "100% certificado PEFC®". Durante o processo misturam-se os materiais e a percentagem que se obtém no produto final é a razão entre a quantidade de matéria-prima certificada em 100% (1) e 70% (2) sobre o total de matéria-prima. Ou seja:

$$\frac{1 \times (1) + 2 \times (0.7)}{(1 + 1.4)} = 0.8 = 80\%$$



Cenário 4: Vários tipos de matéria-prima (certificada e controlada)

Neste exemplo, tem-se uma unidade de matéria-prima "FSC® Misto 70%" ou "70% certificado PEFC®", uma unidade de "FSC® 100%" ou "100% certificado PEFC®" e uma unidade "Madeira Controlada FSC®". Durante o processo misturam-se os materiais e a percentagem que se obtém no produto final é a razão entre a quantidade de matéria-prima certificado em 100% (1), 70% (1) e FSC® CW ou OC PEFC® sobre o total de matéria-prima. Ou seja:



Como a percentagem de certificação é inferior a 70% o produto não pode ser rotulado.

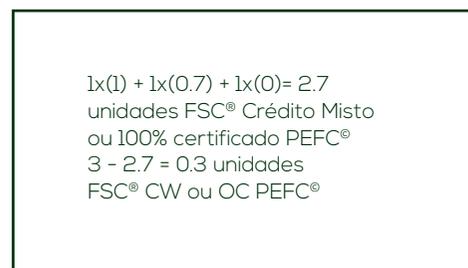
Método dos Créditos FSC® / Métodos das percentagens PEFC® (crédito em quantidade)

Com o método dos créditos uma proporção das vendas podem-se vender como certificada segundo a quantidade de entradas certificadas em todo o processo produtivo. Estas entradas podem-se acumular como "créditos" segundo determinadas regras. O resto do produto pode-se vender como "Madeira Controlada FSC®" ou "Origem controlada PEFC®".

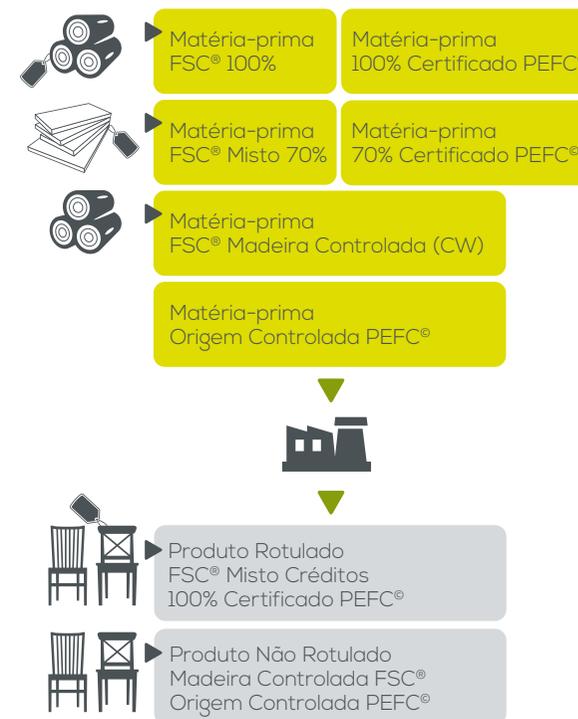
Cenário 5: Vários tipos de matéria-prima (certificada e controlada)

Neste exemplo, tem-se uma unidade de matéria-prima "FSC® Misto 70%" ou "70% certificado PEFC®", uma unidade de "FSC® 100%" ou "100% certificado PEFC®" e uma unidade "Madeira Controlada FSC®" ou "Origens Controladas PEFC®".

Ou seja:



Os créditos dos produtos podem etiquetar-se como FSC® Misto Crédito ou 100% certificado PEFC® e os restantes podem vender-se como Madeira Controlada FSC ou Origem Controlada PEFC®.



3.3 Madeira controlada FSC®/ Sistema de Diligência Devida PEFC®

Os termos “Madeira Controlada FSC®” ou “Origem Controlada PEFC®” surgiram do crescimento do número de certificados pelos sistemas de CdC/CdR não ter sido acompanhado por um aumento semelhante das áreas florestais certificadas, condicionando a indústria florestal de transformação e comercialização de produtos com certificação FSC® ou PEFC®.

A alegação “Madeira Controlada FSC®” define e exclui da mesma, o que pode ser considerado como fontes inaceitáveis de matéria-prima, designadamente:

- Madeira explorada ilegalmente;
- Madeira explorada em violação de direitos civis e tradicionais;
- Madeira explorada em florestas nas quais os Altos Valores de Conservação são ameaçados pelas actividades de gestão;
- Madeira explorada em florestas em processo de conversão para plantações ou para usos não florestal;
- Madeira proveniente de florestas nas quais são plantadas árvores geneticamente modificadas.

A alegação: “Origem Controlada PEFC®” pode ser utilizada em todos os produtos para os quais foi implementado o Sistema de Diligência Devida (DDS)⁴ do PEFC®, demonstrando assim que a empresa exerceu a “diligência devida”, ou seja, cumpriram um conjunto de passos descritos na Figura 7.

Considerando que o sistema de Diligência Devida do PEFC® está em linha com os requisitos do Regulamento Europeu da Madeira (EUTR), as empresas certificadas CdR PEFC® podem também demonstrar a conformidade do produto com o EUTR. Ao implementarem o sistema DDS, as empresas certificadas podem colocar a alegação “Origem Controlada” PEFC® em produtos constituídos por material não certificado PEFC®, desde que os produtos estejam abrangidos pela Cadeia de Responsabilidade. Os requisitos normativos do FSC® e do PEFC® que possibilitam a incorporação de material de origem controlada em produtos certificados estão descritos em FSC-STD-40 005 v2.1 e no Capítulo 5 do PEFC® ST 2002:2013, e baseiam-se genericamente num conjunto de 4 passos:



Figura 7: Correspondência entre os requisitos para aquisição de Madeira Controlada no âmbito do FSC®, Sistema de Diligência Devida no âmbito do PEFC® e EUTR

⁴ O Sistema de Diligência Devida (DDS) inclui os três elementos seguintes:

- 1** Informação: as empresas devem ter acesso a informação que especifique a madeira e os produtos de madeira, o País de extração, as espécies, as quantidades, detalhes sobre o fornecedor e informação sobre conformidade com legislação nacional.
- 2** Avaliação de risco: com base na informação fornecida e nos critérios estabelecidos no EUTR, as empresas devem avaliar o risco de madeira ilegal na sua cadeia de abastecimento. Os abastecimentos com risco “desprezível” poderão continuar a ser comercializados.
- 3** Mitigação de risco: Em caso de risco “não desprezível” dos produtos de madeira serem ilegais, as medidas de mitigação podem efetivamente minimizar o risco. As medidas podem variar entre exigir informação adicional aos fornecedores e/ou solicitar ao fornecedor a obtenção da certificação florestal.

A certificação florestal e a legislação europeia de comércio da madeira

No âmbito do plano de ação da União Europeia relativo à aplicação da legislação, à governação e ao comércio no sector florestal, foram criados mecanismos europeus específicos com o objectivo de combater a entrada no mercado da madeira abatida ilegalmente, bem como o seu subsequente consumo.

O Regulamento (UE) n.º 995/2010, também designado como Regulamento Europeu de Madeira (EUTR), proíbe a colocação no mercado interno de madeira extraída ilegalmente ou dos seus produtos derivados. No entanto, dada a complexidade da exploração madeireira ilegal e as suas causas e impacto, as medidas específicas tomadas neste Regulamento centram-se na atuação dos operadores, estabelecendo, nomeadamente,

a obrigação destes adoptarem e cumprirem um sistema de diligência devida. Adicionalmente, os comerciantes que fazem parte da cadeia produtiva são também obrigados a prestar informações de base sobre os seus fornecedores e compradores, a fim de permitir a rastreabilidade da madeira e dos seus produtos derivados.

O sistema da diligência devida compreende três elementos inerentes à gestão do risco: o acesso às informações, a avaliação do risco e a diminuição do risco identificado. Os procedimentos de avaliação do risco, podem incluir a certificação ou outros sistemas de verificação por terceiros que abrangem o cumprimento da legislação aplicável. Neste sentido, os sistemas credíveis de certificação florestal, como o PEFC® e/ou FSC®, podem apoiar as empresas certificadas a demonstrarem o cumprimento dos requisitos do Regulamento Europeu da Madeira.

3.4 Certificação de Grupo e Multisite

Os níveis de certificação de CdC/CdR são:

Individual | Aplicável a uma empresa, cuja produção se realiza apenas num local;

Multisite | Destinado à certificação de grandes empresas que estão ligadas por parcerias ou acordos legais/contratuais. Este modelo torna a certificação mais fácil e mais barata para grandes empresas que conseguem beneficiar de uma administração centralizada e da gestão interna com o objectivo de obter a certificação FSC® e/ou PEFC®;

Grupo | É um caso específico do multisite, aplicável a um conjunto de empresas independentes que, por formarem um grupo, conseguem ter acesso facilitado à certificação CdC/CdR dividindo os custos da certificação e beneficiando do suporte e controle técnico realizados por uma Entidade Gestora. Os dois sistemas de certificação, FSC® e PEFC®, têm regras definidas para a aceitação de membros (Tabela 2).

PEFC®	FSC®
i) ≤ 50 Empregados (a tempo inteiro) e ii) Volume de negócios ≤ 9.000.000 CHF, ou equivalente. Participação de locais que estão domiciliados num único país.	≤ 15 Empregados (que trabalhem em tempo integral); ou ≤ 25 Empregados (trabalhando em tempo integral) e um rendimento anual ≤ US\$ 1.000.000,00. Todos os locais participantes devem estar localizados no mesmo país da empresa que possui o certificado.

Tabela 2: Regras definidas pelos sistemas para aceitar membros de certificação de Grupo de CdC/CdR

4| FAQ's

FAQ's FSC®

QUEM NECESSITA DE TER CERTIFICAÇÃO Cdc

1| Q: Não manipulo os produtos, preciso de obter a certificação de Cadeia de Custódia?

R: Sim, se assumir a propriedade legal dos produtos e emitir facturas aos seus clientes.

ROTULAGEM DO PRODUTO

2| Q: Todos os nossos produtos têm de ser certificados FSC®?

R: Não, mas deve assegurar-se de que os produtos não se misturam inadvertidamente.

3| Q: Temos de colocar um rótulo FSC® nos nossos produtos?

R: Não, mas eles devem ser vendidos com a alegação FSC® correcta nos documentos de venda. Produtos, como painéis de madeira, muitas vezes não são rotulados.

4| Q: Todos os componentes do meu produto precisam de ser certificados?

R: Todos os componentes de um produto, que sejam feitos ou que contenham materiais de base florestal, que são incorporados no produto para cumprir necessidades específicas dos consumidores devem ser certificados. Componentes de base florestal que têm funções secundárias no produto (por exemplo, para o transporte, protecção, etc.) não precisam ser certificadas a menos que estas sejam adicionadas ao produto com um propósito funcional (por exemplo, se o funcionamento do produto ficar comprometido pela remoção deste componente secundário), então, esta componente também precisa de ser certificada.

EXEMPLOS DE PRODUTOS	QUE COMPONENTES DO PRODUTO PRECISAM DE SER CERTIFICADOS	
Fósforos e Caixas de Fósforos	Fósforos	Sim
	Caixas de fósforos	Opcional
	Racional: Os fósforos e a caixa de fósforos são componentes distintas podem ser certificados de forma independente quando a declaração do rótulo FSC® for suficientemente para evitar má interpretação. No entanto, se os fósforos e as caixas de fósforos forem feitos com o mesmo material (por exemplo, papel), ambos deverão ser certificados, e levar o selo FSC®.	
Jogos	Componentes de papel, madeira e cortiça	Sim
	Manual de instruções	Opcional
	Embalagem	Opcional
	Racional: Os componentes de madeira e do papel do jogo têm uma finalidade funcional e consequentemente precisam de ser certificados. No entanto, é possível uma abordagem mais flexível desde que se coloque a declaração apropriada no rótulo FSC®. Por exemplo, quando apenas os componentes de madeira são certificados, o selo do FSC® deve conter a declaração de "madeira" e os componentes de papel não precisam ser certificados, ou vice-versa. O manual e a embalagem não são componentes do produto e por essa razão não precisam ser certificados.	
Livros	Capa	Sim
	Folhas no interior	Sim
	Capas exteriores	Opcional
	Banda envolvente	Opcional
	Racional: A capa e as folhas do interior são necessários para a função do produto, e por esse motivo devem ser certificados. Itens adicionais: como sobrecapas, capas de deslizamento e banda envolvente não são necessários para a função do produto e, portanto, não precisam ser certificadas.	

5| Q: Quando um produto é rotulado FSC®, pode ter rótulos de outros sistemas de certificação florestal?

R: Não, o produto não pode ter rótulos de outros sistemas de certificação florestal. Não seria permitido ter rótulo duplo num produto, por exemplo. No entanto, em publicações rotuladas com FSC®, como revistas ou material publicitário impresso, as marcas de outros sistemas de certificação podem ser utilizadas para a promoção de produtos ou fins educacionais, desde que não haja declarações sobre o papel da publicação certificada com o outro esquema de certificação.

6| Q: Pode ser usada a mini etiqueta num formato maior, sem o texto da etiqueta padrão, num lápis de madeira, mesmo que haja espaço suficiente para incluir o rótulo padrão?

R: Sim, é possível o uso de mini etiqueta num formato maior em vez do rótulo padrão num lápis de madeira, quando for tecnicamente difícil produzir texto padrão legível no rótulo.

MÉTODOS DE CONTROLO DE ALEGAÇÕES

7| Q: O material certificado PEFC® é elegível para ser utilizado em grupos de produtos FSC® como FSC® certificado ou FSC® Madeira Controlada?

R: Não. O material certificado pelo PEFC® não é aceite como entrada certificada FSC® e não cumpre automaticamente os requisitos da norma de Madeira Controlada FSC®. Portanto, o material certificado PEFC® é classificado como entrada não certificada FSC® e devem respeitar-se os requisitos da norma da Madeira Controlada FSC® antes do uso em grupos de produtos FSC®.

8| Q: É aceitável definir os grupos de produtos, no sistema de crédito, por alegação FSC® e por

tipo de produto, sem ter em conta características dos materiais de entrada?

R: Não, os grupos de produtos no âmbito do sistema de crédito devem partilhar características de entrada e saída semelhantes, em termos de qualidade e factor de conversão (FSC-STD-40-004 Cláusula 2.1.3 e “Termos e Definições”).

O termo “qualidade” representa características em termos de espécies, composição/especificações ou valor das matérias. Isso significa que os produtos que contêm entradas de qualidade diferente (por exemplo, placas de aglomerado e madeira serrada) e/ou com diferentes factores de conversão (por exemplo, madeira maciça e porta composta) não podem ser combinadas no mesmo grupo de produtos. Os créditos dos materiais de uma determinada qualidade (por exemplo, placa de aglomerado) não podem ser transferidos para materiais de qualidade diferente (por exemplo, folha de madeira). Assim, o sistema de crédito não é aplicável para a produção de produtos constituídos por materiais de diferentes qualidades, a menos que a empresa estabeleça contas de crédito separadas para cada um dos materiais de entrada.

INFORMAÇÕES NA DOCUMENTAÇÃO DE TRANSACÇÃO

9| Q: É aceitável que um produto vendido com alegações FSC® também contenha alegações de outros sistemas de conformidade florestal nos documentos de venda e transporte?

R: Sim. As normas de cadeia de custódia FSC® e de uso de marca registrada apenas apresentam restrições para o uso do rótulo FSC® nos produtos juntamente com rótulos de outros sistemas de conformidade florestal.

No entanto, essas restrições não se aplicam para a identificação de documentos de venda e transporte. Neste caso, as alegações FSC®

e referência a outros sistemas de certificação não devem ser misturadas. Todos os elementos da alegação FSC® devem ser compreensíveis e facilmente identificáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

10| Q: Os requisitos de subcontratação FSC® são aplicáveis quando um subcontratado executa uma operação de dimensionamento, que está localizado na propriedade da empresa certificada FSC®?

R: Não, requisitos de subcontratação só são aplicáveis quando o subcontratante toma posse física de material certificado FSC® fora da empresa certificada por este sistema. Se uma actividade subcontratada ocorre no local da empresa certificada FSC®, então a actividade deve ser incluída no âmbito do certificado e avaliados como parte da auditoria CdC da empresa.

11| Q: Uma empresa que não é certificada pelo FSC® que realiza parte de um dos nossos processos de transformação - ela também precisa de certificação de Cadeia de Custódia?

R: Se quiser que uma outra empresa realize parte do processo, como por exemplo o tratamento ou acabamento de madeira, eles podem ser incluídos no âmbito do seu certificado de Cadeia de Custódia, desde que mantenha a propriedade dos produtos em todo o processo. Os produtos não têm que voltar para si antes da entrega ao cliente. Terá de contactar com a sua entidade certificadora para incluir as empresas subcontratadas no âmbito do seu certificado.

QUEM NECESSITA DE TER CERTIFICAÇÃO Cdr

1| Q: Numa cadeia de responsabilidade PEFC®, se estiverem envolvidos intermediários entre o fornecedor (por exemplo, serração) e o cliente (por exemplo, carpintaria) e se esses intermediários (por exemplo: comerciantes) só estiverem envolvidos na documentação e transacção, mas não envolvidos com os próprios bens (sendo os produtos transportados directamente do fornecedor para o cliente), os intermediários devem ter a Cadeia de Responsabilidade certificada?

R: A empresa (tal como referido no ponto 3.18 do PEFC ST 2002: 2013) deve decidir e ser capaz de identificar claramente quem é o fornecedor de uma entrega específica. O fornecedor do material/produto certificado PEFC® deve fornecer à entidade a documentação de entrega que cumpra os requisitos.

A carpintaria (como entidade) pode considerar a serração, como fornecedora de material certificado PEFC®, quando o material é entregue directamente à carpintaria e é acompanhado da documentação de entrega (por exemplo, a guia de transporte) que indica claramente a serração como sendo o fornecedor da entrega e a carpintaria como o cliente da entrega. A documentação de entrega deve incluir todas as informações exigidas pelo requisito 4.1 da Norma PEFC®.

INFORMAÇÕES NA DOCUMENTAÇÃO ASSOCIADA À VENDA

2| Q: Como resposta ao requisito que obriga a ter uma cópia dos certificados dos fornecedores, ou ter acesso a eles, é suficiente procurar os fornecedores na base de dados de certificados PEFC®?

R: A base de dados do PEFC® (disponível em <http://www.pefc.org/find-certified/certified-certificates>) permite a consulta de algumas informações dos certificados Cadeia de Responsabilidade mas não inclui cópias dos certificados e, como tal, não satisfaz o requisito de ter acesso a uma cópia do certificado.²

3| Q: O número de licença do logótipo PEFC® pode ser utilizado em vez do número do certificado na documentação associada à venda e/ou transporte?

R: Não. O número da licença emitido pelo PEFC® Portugal refere-se ao direito de uma entidade poder usar o Logo PEFC® e não ao facto da empresa possuir a certificação válida.³

MÉTODOS DE CONTROLO DE ALEGAÇÕES

4| Q: Ao utilizar o método "do limite mínimo" (> 70%), que alegação deve ser colocada na documentação associada à venda e/ou transporte?

R: "70% Certificado PEFC®".

5| Q: É possível misturar um lote com uma componente de material certificado, outra de material neutro e outra de material de Origem Controlada PEFC® e fazer uma alegação de certificação?

R: Sim. O grupo de produtos está associado a um tipo único de produtos ou um grupo de produtos produzidos com o mesmo material de entrada, ou seja todos os produtos num grupo de produtos incluem o mesmo material de entrada, mas isso não significa que o produto tenha necessariamente de incluir apenas um tipo de material de entrada.

SUBCONTRATAÇÃO

6| Q: A subcontratação no âmbito de Cadeia de Responsabilidade, poderá incluir processos nos quais os produtos não voltam para as instalações da empresa certificada?

R: A subcontratação abrange a situação em que o subcontratado recebe o material directamente do fornecedor em nome da empresa, ou envia directamente para o cliente em nome da empresa (nota 2, 8.8.2 do PEFC ST 2002: 2013). No entanto, o subcontratado não pode ser responsável pela aquisição ou venda de produtos.⁴

SISTEMA DE DILIGÊNCIA DEVIDA

7| Q: Como se pode demonstrar que os materiais de entrada não provêm de florestas convertidas para outro tipo de vegetação?

R: A empresa deve receber as provas dos seus fornecedores de que o material não provém de conversões florestais, no âmbito do seu Sistema de Diligência Devida (Capítulo 5 do PEFC® ST 2002: 2013). A norma Cadeia de Responsabilidade PEFC® ST 2002:2013 proíbe a entrada de material a partir da conversão de florestas primárias em plantações.

² A cópia do certificado pode ser feita através de meios electrónicos e em formato digital.

³ São obrigatórias as seguintes informações: a identificação do cliente e do fornecedor, a identificação e quantidade entregue por cada produto abrangido, a data da entrega, a alegação formal sobre a categoria do material (incluindo a percentagem de material certificado), a identificação do certificado Cadeia de Responsabilidade do fornecedor (ou outro documento que confirme o estado do certificado do fornecedor).

A utilização do logótipo PEFC® na documentação associada à venda não é obrigatória.

⁴ A empresa permanece responsável por todas as partes de Cadeia de Responsabilidade incluindo os requisitos de aquisição de material, comunicação e venda.

8| Q: Como se pode demonstrar que uma empresa implementa o Sistema de Diligência Devida, obrigatório pelo Regulamento Europeu da Madeira?

R: Uma empresa com certificação Cadeia de Responsabilidade PEFC® pode comunicar a implementação do Sistema de Diligência Devida PEFC®, através da alegação “Origem Controlada PEFC®” na documentação associada à venda, e assim reforçar a comunicação com o cliente do cumprimento da legislação Europeia do Comércio da Madeira (EUTR).

SISTEMA DE GESTÃO

9| Q: Quanto aos requisitos acerca da realização de auditorias, numa empresa multisite é obrigatória a auditoria de cada local anualmente ou aceita-se uma amostragem?

R: A norma Cadeia de Responsabilidade PEFC® ST 2002: 2013 (Apêndice 2, capítulo 3.2) obriga à realização de uma auditoria interna anual no local a todos os locais. O programa de auditorias internas da empresa deve ainda abranger as actividades dos subcontratados.

Quanto às auditorias externas, realizadas pelas entidades certificadoras/organismos de certificação, deve ser efectuada uma amostragem de acordo com o descrito no documento PEFC ST 2003:2012 - Requirements for Certification Bodies operating Certification against the PEFC® International Chain of Custody Standard.

UTILIZAÇÃO DO LOGÓTIPO

10| Q: Se um produto contém entre 70% e 85% de material reciclado, qual é o rótulo que se deve utilizar: “Certificado PEFC®” ou “Reciclado PEFC®”?

R: A empresa pode escolher.

Cadeia de Responsabilidade de Produtos de Base Florestal - Requisitos PEFC ST 2002:2013, Apêndice 1	Requisitos para Utilização do Logótipo PEFC® PEFC ST 2001:2008
<p>Produto com: ≥70% certificado PEFC® ≤85% material reciclado</p>	 <p>Certificado PEFC Este produto tem origem em florestas com gestão florestal sustentável e fontes controladas www.pefc.pt</p>
<p>Produto com: ≥70% certificado PEFC® ≥70 % material reciclado</p>	 <p>Reciclado PEFC Este produto tem origem em reciclados e fontes controladas www.pefc.pt</p>

11| Q: Se uma empresa certificada fabrica produtos, mas o processo final de produção decorre numa carpintaria certificada, podem colocar-se as duas licenças de utilização do logótipo no produto final?

R: A rotulagem deve identificar claramente quem é o detentor da licença e tem a responsabilidade de utilização do rótulo e das respetivas alegações. Portanto, só uma empresa pode fazer alegações e usar o rótulo PEFC® no produto.

5| CdC/CdR: SISTEMA DE SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO

A matriz apresentada neste capítulo estrutura um sistema de gestão para enquadrar o cumprimento dos requisitos FSC® e PEFC®, concretizando-se em propostas de peças documentais, no contexto da aplicação dos referenciais normativos relevantes.

Esta matriz sistematiza a correspondência entre os requisitos normativos dos sistemas de CdC/CdR, respectivamente do FSC® e do PEFC® e apresenta propostas de procedimentos, modelos e registos. De realçar que o modelo aqui proposto é orientador e exemplificativo, que deve ser ajustado ao grau de complexidade e tipo de atividade da empresa, de forma a obter a conformidade necessária com os requisitos normativos aplicáveis.

Nota: Todos os documentos listados na tabela abaixo são disponibilizados apenas em formato digital e após pedido à AIFF, através do endereço de correio electrónico: info@aiff.pt.

FSC - STD - 40 - 004 V2-1	PEFC ST 2002:2013	DOCUMENTOS DO SISTEMA
Parte 1: Exigências Gerais		
1 Gestão da qualidade	8 Requisitos mínimos do Sistema de Gestão	
	8.1 Requisitos gerais	
1.1 Responsabilidades	8.2 Responsabilidades e autoridades	PR.01 - Procedimento de Gestão da Qualidade; MOD.01 Organograma
1.2 Procedimentos	8.3 Procedimentos documentados	
	8.3.1	PR.01 - Procedimento de Gestão da Qualidade; MOD.01 Organograma
	8.3.1.a	PR.01 - Procedimento de Gestão da Qualidade; MOD.01 Organograma
	8.3.1.b	PR.03 Procedimento Produção
1.2.1	8.3.1.c	PR.02 Procedimento Abastecimentos; PR.03 Procedimento Produção; PR.06 Controlo alegações separação física/transferência; PR.07 Controlo alegações percentagem; PR.08 Controlo alegações créditos; PR.04 Procedimento Vendas e entregas; PR.05 Procedimento Utilização de Logotipo
	8.3.1.d	PR.09 Procedimento CW DDS
	8.3.1.e	PR.01 Procedimento Gestão Qualidade; RR.05 Relatório de Auditoria Interna; RR.06 Controlo AI
	8.3.1.f	PR.01 Procedimento Gestão Qualidade; RR.17 Reclamação
1.2.2	8.2.2 Responsabilidade e autoridade pela cadeia de responsabilidade	PR.01 - Procedimento de Gestão da Qualidade; MOD.01 Organograma
1.3 Formação	8.5 Gestão de recursos	PR.01 - Procedimento de Gestão da Qualidade; RR.09 Plano de Formação; RR.03 Registo de presenças; RR.04 Acta de reunião

FSC - STD - 40 - 004 V2-1	PEFC ST 2002:2013	DOCUMENTOS DO SISTEMA
Parte 1: Exigências Gerais (cont.)		
1.4 Registos	8.4 Registos	
	8.4.1	PR.01 - Procedimento de Gestão da Qualidade;
	8.4.1c	PR.03 Procedimento Produção; PR.06 Controlo alegações separação física/transferência; PR.07 Controlo alegações percentagem; PR.08 Controlo alegações créditos;
	8.4.1e	RR.11 Recolha de Informação fornecedores; RR.12 Análise de Risco
1.4.1	8.4.1f	PR.01 Procedimento Gestão Qualidade; RR.05 Relatório de Auditoria Interna; RR.06 Controlo AI; RR.03 Registo de presenças; RR.04 Acta de reunião
	8.4.1g	PR.01 Procedimento Gestão Qualidade; RR.17 Reclamação; RR.06 Controlo AI;
	8.2.1.3	PR.01 Procedimento Gestão Qualidade; RR.03 Registo de presenças; RR.04 Acta de reunião
	8.6 Inspeção e controlo	PR.01 Procedimento Gestão Qualidade; RR.05 Relatório de Auditoria Interna; RR.06 Controlo AI;
1.4.2	8.4.2	PR.01 Procedimento Gestão Qualidade;
1.5 Compromisso com Valores do FSC®	8.2.1.1	PR.01 Procedimento Gestão Qualidade; MOD.02 Compromisso
1.6 Saúde e Segurança Ocupacional	9 Requisitos de segurança, saúde e sociais da cadeia de responsabilidade	PR.01 Procedimento Gestão Qualidade; MOD.02 Compromisso
	8.7 Reclamações	PR.01 Procedimento Gestão Qualidade; RR.17 Reclamação; RR.06 Controlo AI;
2 Âmbito do Sistema de Cadeia de Custódia/Cadeia de Responsabilidade		
2.1 Grupos de produtos	6.3.2	PR.01 Procedimento Gestão Qualidade; MOD.04 Lista de matérias-primas e produtos; PR.08 Controlo de alegações-créditos
2.2 Subcontratação	ver: 8. 8 Subcontratação	PR.01 Procedimento Gestão Qualidade; MOD.03 Declaração de Subcontratado; RR.02 Lista de fornecedores-subcontratados
3 Compra de Materiais		
3.1 Especificações de inputs (entradas)		PR.02 Procedimento Abastecimentos; MOD.04 Lista de matérias-primas e produtos;
3.2 Validação do fornecedor	4.2 Identificação ao nível do fornecedor	PR.02 Procedimento Abastecimentos; RR.02 Lista de fornecedores-subcontratados
3.3 Compra de material não certificado		PR.09 Procedimento CW DDS; PR.01 Procedimento Gestão Qualidade; RR.02 Lista de fornecedores- subcontratados; RR.05 Relatório de Auditoria Interna; RR.06 Controlo AI; PR.03 Procedimento Produção; RR.07 Registo de recepção de Matéria-prima

FSC - STD - 40 - 004 V2-1	PEFC PEFC ST 2002:2013	DOCUMENTOS DO SISTEMA
3 Compra de Materiais (cont.)		
3.4 Geração de matéria-prima no local		PR.03 Procedimento Produção
4 Recepção de materiais e armazenamento	4 Identificação da categoria do material no material/produto	
4.1 Identificação de inputs	4.1 Identificação ao nível da entrada (entregas)	PR.03 Procedimento Produção; RR.07 Registo de recepção de Matéria-prima
4.2 Segregação		PR.03 Procedimento Produção; PR.06 Controlo alegações separação física/transferência; RR. 08 Registo de matéria; RR.13 Ordem de Produção
4.3 Precauções quanto a material etiquetado		PR.03 Procedimento Produção; PR.06 Controlo alegações separação física/transferência; PR.07 Controlo alegações percentagem; PR.08 Controlo alegações créditos;
5 Controle de volumes		
5.1 Factor de conversão		
5.1.2 Metodologias de cálculos do factor de conversão		PR.03 Procedimento Produção; RR.10 Balanço Materiais; RR.13 Ordem de Produção
5.2 Balanços de material	8.4.1.b; 8.4.1.d	PR.03 Procedimento Produção; RR.10 Balanço Materiais
5.3 Determinação de alegação FSC®		PR.03 Procedimento Produção; PR.06 Controlo alegações separação física/transferência; PR.07 Controlo alegações percentagem; PR.08 Controlo alegações créditos;
6 Vendas e entrega	7 Venda e comunicação de produtos com alegação	PR.04 Procedimento Vendas e entregas
6.1 Identificação dos outputs (produtos) vendidos com alegações FSC®	7.1 Documentação associada à venda/transferência de produtos	PR.04 Procedimento Vendas e entregas
6.2 Rotulagem de produtos vendidos com declarações FSC®	7.2 Utilização de logótipos e rótulos	PR.05 Procedimento Utilização de logótipo
6.3 Fornecimento de Madeira Controlada FSC®	5. Requisitos Mínimos do Sistema de Diligência Devida	PR.09 Procedimento CW/DDS

FSC - STD - 40 - 004 V2-1	PEFC ST 2002:2013	DOCUMENTOS DO SISTEMA
Parte 2: Métodos para controlar as alegações FSC® e PEFC®		
7 Sistema de transferências	6.2 Método da Separação física	PR.03 Procedimento Produção; PR.06 Controlo alegações separação física/transferência; RR.07 Registo de recepção de MP; RR.13 Ordem de Produção; RR.08 Registo de matéria
8 Sistema de percentagens	6.3 Método das percentagens	PR.03 Procedimento Produção; PR.07 Controlo alegações percentagem; RR.03 Ordem de Produção; RR.15 Percentagem simples; RR.14 Conta Créditos
9 Sistema de créditos	6.3.4.2	PR.03 Procedimento Produção; PR.07 Controlo alegações créditos; RR.14 Conta Créditos
Parte 3: Uso do logo FSC® e PEFC® no produto		
10 Requisitos gerais para rotulagem		
10.1 Aplicação dos rótulos FSC®	7.2.2	PR.05 Procedimento Utilização de logótipo; PR.03 Procedimento Produção; PR.06 Controlo alegações separação física/transferência; RR.13 Ordem de Produção;
	7.2.1	
11 Elegibilidade para rotulagem		PR.05 Procedimento Utilização de logótipo; PR.03 Procedimento Produção; PR.06 Controlo alegações separação física /transferência; RR.13 Ordem de Produção;
Parte 4: Requisitos suplementares		
12 Subcontratação	8. 8 Subcontratação	PR.01 Procedimento Gestão Qualidade; MOD.03 Declaração de Subcontratado; RR.02 Lista de fornecedores-subcontratados

6| BIBLIOGRAFIA E SÍTIOS CONSULTADOS

FSC-STD-40-004 V2-1 FSC Standard for Chain of Custody Certification

FSC-STD-50-001 V1-2 FSC Requirements for Trademark Use

FSC-STD-40-005 V2-1 FSC standard for company evaluation of controlled wood

FSC-STD-40-003 V2-1 - Chain of Custody Certification of Multiple Sites

FSC-DIR-40-004 EN - FSC Directive on Chain of Custody Certification (15 August 2014) 2014 Forest Stewardship Council, A.C. All rights reserved.

PEFC ST 2002:2013 Chain of Custody of Forest Based Products - Requirements

PEFC ST 2001:2008 Logo Use Rules

<http://www.pefc.pt/>

<http://pt.fsc.org/>

<https://ic.fsc.org/index.htm>

<https://ic.fsc.org/fsc-dir-40-004-coc-directive.441-16.htm>

<https://ic.fsc.org/fsc-std-40-004-coc-certification.441-15.htm>

<https://ic.fsc.org/fsc-std-50-001-v1-2.441-23.htm>

<http://www.pefc.org/>

PEFC Council, 2011. "PEFC Chain of Custody Key to Selling Certified Products, Switzerland.

PEFC GD 2001:2014 - Chain of Custody of Forest-Based Products - Guidance for Use, PEFC Council 2014

REGULAMENTO (UE) N.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de Outubro de 2010

WWF-Colombia, 2012. "Guía de Certificación Forestal". Santiago de Cali, Colômbia





www.certificamais.pt

Este manual foi impresso em papel cuja origem provém de florestas geridas sustentavelmente.